

**PORTARIA UNIVESP PR nº 22/2015, de 27 de julho de 2015**

*Amplia a abrangência do artigo 7º da Portaria UNIVESP PR nº 20/2015 e dá outras providências.*

O Diretor Acadêmico, no exercício da Presidência da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais e em consonância ao estabelecido no artigo 49 da Lei 9394/96 e com base no Regulamento de Graduação da Instituição, expede a presente Portaria, que amplia a abrangência do artigo 7º da Portaria UNIVESP PR nº 20/2015, de modo a possibilitar que um maior número de vagas remanescentes seja ocupado, beneficiando assim um maior contingente de inscritos sem, contudo, alterar a Portaria de forma a causar qualquer prejuízo aos inscritos no Processo Seletivo para Vagas Remanescentes para início no 2º Semestre de 2015.

**Artigo 1º** - Fica inserido o Inciso IV no Artigo 7º da Portaria UNIVESP PR nº 20/2015, com consequente alteração de seus parágrafos 1º e 2º, que passam a ter a seguinte redação:

IV – Após a aplicação do Inciso III, candidato com aproveitamento de estudos que lhe confira um percentual de progressão de 25% em relação ao total do ciclo básico, de dois anos, o que corresponde à realização de um semestre do curso.

§ 1º – A classificação dos candidatos se fará inicialmente para todos aqueles que cumpriram o requisito previsto no Inciso I e, apenas após o atendimento destes, aqueles que cumprirem o disposto no Inciso II, em seguida, aqueles que cumprirem o disposto no Inciso III e, finalmente, aqueles que cumprirem o disposto no Inciso IV deste artigo.

§ 2º - Será desclassificado o candidato que não se enquadrar em um dos quatro Incisos previstos neste artigo.

**Artigo 2º** - Em decorrência da maior abrangência que terá o Processo Seletivo para Vagas Remanescentes, a listagem com os reprovados não será divulgada no dia 28/07/2015, data prevista para a realização da chamada dos aprovados em listagem denominada “1ª chamada”.

Parágrafo único – A listagem dos reprovados será divulgada juntamente com a última lista de chamadas, no prazo de validade do Processo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os itens conflitantes da Portaria UNIVESP PR nº 20/2015.

**WALDOMIRO LOYOLLA**  
Diretor Acadêmico no exercício da Presidência da UNIVESP

**São Paulo, 27 de julho de 2015.**